

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2006

Assunto Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Creditos Especiais até o montante de R\$ 136.220,00
Cent e trinta e Seis mil Reais e Duzentos e Vinte Centavos
do Fundo Municipal de Assistência Social.

Ante-Projeto de Lei Nº 002/2006

Projeto de Lei Nº 002/2006



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 002/2006

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS ATÉ O MONTANTE DE R\$ 136.220,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS) AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DA BARRA SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a Abrir Créditos especiais até o montante de R\$ 136.220,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Duzentos e Vinte Reais) para fazer face à despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, cujos programas BPC (Benefício de Prestação Continuada), Proteção Social Básica (PSB Família CRAS, PSB Jovem BAJ, PSB Jovem ASE) e Processo de Revisão do Cadastro Único (Bolsa Família não foram consignados no Orçamento Corrente.

Art. 2º - Aprcsente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2006


Jose Amato Martins de Souza
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 002 / 2006, de 21 de fevereiro de 2006.

Comissão de Justiça e Redação

Em 06/03/06

[Signature]
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais até o montante de R\$ 136.220,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte reais), ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o montante de R\$ 136.220,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte reais), para fazer face à despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, cujos programas BPC (Benefício de Prestação Continuada), Proteção Social Básica (PSB Família CRAS, PSB Jovem BAJ, PSB Jovem ASE) e Processo de Revisão do Cadastro Único (Bolsa Família) não foram consignados no Orçamento Corrente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADO
09/03/06
José Amaro
Presidente

São João da Barra, 21 de fevereiro de 2006.

[Signature]

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06/03/06
[Signature]
Presidente

Recebido em 22/02/06

Regime de Urgência
Em 09/03/06
[Signature]
Presidente

1º Discussão
Em 09/03/06
[Signature]
Presidente

Edson Jack Dória de Azevedo
Secretário da Presidência
e das Comissões

Jouco

2º Discussão
Em 09/03/06
[Signature]
Presidente

[Large handwritten signatures and stamps]

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores vereadores,

Nos dirigimos a esta Casa com o objetivo de apresentarmos o projeto de lei que versa sobre o reforço da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, cuja meta é manter o atendimento que já vem sendo realizado por esta Prefeitura.

Pretendemos ampliar nossa intervenção social, visto que decorrido o primeiro ano do Governo, sentimos a necessidade de investir em programas que possam reconstituir o seio familiar e a auto-estima dos cidadãos sanjoanenses. Cidadania, aliás, como é do conhecimento desta Câmara, é algo que não se promove com palavras, mas se constrói com ações coerentes e voltadas a um objetivo.

Muito mais do que simples programas as ações sociais tem por objetivo não apenas o socorro imediato aos mais necessitados. Visa proporcionar a cada um a visão compreensiva de que o Poder Público se encontra presente na vida de cada um, participando do seu cotidiano e colaborando em momentos mais difíceis. Tentamos resgatar o amor próprio, o sentimento de união, o fortalecimento dos laços de fraternidade para que possamos, no segundo passo, construir com cada uma destas pessoas assistidas por nossos programas sociais, uma sociedade mais justa e igualitária.

Sabemos das dificuldades que enfrentamos em um mundo de aceleradas transformações: exigências cada vez maiores no mercado de trabalho, escassez de vagas e demandas que se multiplicam no setor público. Mas não podemos deixar desamparados os menos afortunados; aqueles que sofrem por não terem suas necessidades básicas atendidas.

Desta forma senhor Presidente e senhores Vereadores, é necessário persistirmos nos nossos programas com o objetivo de proporcionarmos a essas pessoas um pouco mais de dignidade em suas vidas, restaurando a cidadania e contribuindo para que com as forças renovadas, possam caminhar na busca dos seus sonhos.

Assim, conto mais uma vez com a colaboração desta Casa, entendendo que a sensibilidade dos vereadores nos proporcionará a aprovação desta Lei.

Cordialmente,

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

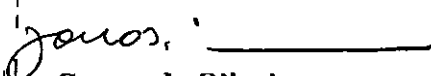
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

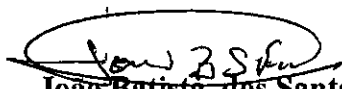
PARECER CONJUNTO


PROJETO DE LEI Nº 002/2006

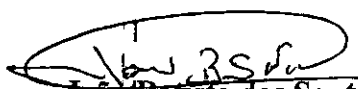
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 002/2006, que Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial até o Montante de R\$ 136.220,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais e Duzentos e Vinte Centavos) ao Fundo Municipal de Assistência Social, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 09 de março de 2006

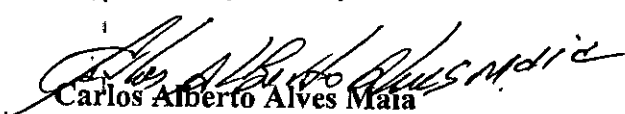

Jonas Gomes de Oliveira
Presidente Justiça e redação


João Batista dos Santos Filho
Relator Justiça e Redação


Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação


João Batista dos Santos Filho
Presidente Finanças e Orçamento


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Finanças e Orçamento


Carlos Alberto Alves Maia
Membro Finanças e Orçamento

APROVADO
09/03/2006
João Amaro
Presidente